

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2003

Lei Nº 1.140/2002 de 31 de dezembro de 2002.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 2003.

O povo do Município de HELIODORA (MG), por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2003 em R\$ 3.785.000,00 (Três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		4.173.550,00
RECEITA TRIBUTARIA	179.250,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	495.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	21.500,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.388.800,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.000,00	
SUPERAVIT	398.550,00	
RECEITAS DE CAPITAL		10.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	
ALIENACAO DE BENS	10.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		4.183.550,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-398.550,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		3.785.000,00

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNCOES DO GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	168.000,00
02 - JUDICIARIA	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2003

04 - ADMINISTRACAO	575.100,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	0,00
07 - RELACOES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	95.800,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	670.000,00
10 - SAUDE	813.100,00
11 - TRABALHO	0,00
12 - EDUCACAO	798.000,00
13 - CULTURA	39.300,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 - URBANISMO	231.700,00
16 - HABITACAO	55.000,00
17 - SANEAMENTO	21.500,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	76.500,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00
22 - INDUSTRIA	3.500,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	0,00
24 - COMUNICACOES	5.000,00
25 - ENERGIA	0,00
26 - TRANSPORTE	122.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	31.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	79.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	3.785.000,00

Parágrafo terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICÍPIO	R\$
CAMARA MUNICIPAL DE HELIODORA (MG)	168.000,00
INST. PREVIDENCIA MUNICIPAL DE HELIODORA	670.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA	2.947.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	3.785.000,00

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos

ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2003

recursos estabelecidos no art.43 de Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2003.

HELIODORA(MG), 31 de dezembro de 2002.



José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal